EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.755.12-02

BALANÇO. EXERCÍCIO 2011. AHM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-001.854.11-49, 72-002.829.11-37, 72-003.556.11-01, 72-000.188.12-94, 72-000.242.12-38, 72-000.741.12-06 e 72-000.799.12-88.

2.953ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.883.10-20, 72-001.545.11-14, 72-000.755.12-02, 72-000.585.13-65 e 72-001.838.14-35 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2011, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que, das infringências constatadas, grande parte estava com medidas visando sua superação; que a necessidade de readequação das instalações físicas da Autarquia depende do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal; que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente; que a Administração da Autarquia Hospitalar Municipal vem empreendendo esforços para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Fiscalização de 2011 recebeu parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2011, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento, ressalvando as que possam ter sido atendidas pela Autarquia Hospitalar Municipal, tendo em vista o tempo decorrido, bem assim em expedir as constantes do Relatório Anual de Fiscalização de 2011, quais sejam:

9.1 - Realize investimentos suficientes para a aquisição de bens móveis diante das necessidades operacionais da Autarquia, especialmente quanto à demanda de novos equipamentos hospitalares;

9.2 - Melhore os controles internos dos bens móveis no sentido de levantar e atender as necessidades de aquisição e manutenção dos equipamentos, além de monitoramento do estado de conservação dos bens;

9.3 - Melhore os controles internos relativos aos almoxarifados/estoques no sentido de simplificar a sistemática adotada para empréstimos de insumos entre unidades, adaptar as instalações diante das normas exaradas pela ANVISA e abastecer adequadamente de medicamentos e materiais médico-hospitalares as unidades;

9.4 - Registre na conta de Ativo Compensado “Permissão de Uso – Bens Recebidos” os bens locados pela Autarquia;

9.5 - Realize reformas nas unidades hospitalares a fim de atender às normas assistenciais, de segurança e acessibilidade exaradas pelas entidades competentes;

9.6 - Ajuste seu quadro de pessoal à TLP mediante efetivação de concursos públicos e oferta de salários compatíveis aos de mercado.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à Autarquia Hospitalar Municipal, bem como aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município de São Paulo e Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem repassados à Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro